



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ.

ASSEC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADE

ART.1º - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ, fica constituída nesta data, sob forma de Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços aos estudantes do Distrito de Carambeí, Município de Castro, Paraná.

ART.2º - A Associação terá sede no Distrito de Carambeí e foro na Cidade de Castro, Estado do Paraná.

ART.3º - A Sociedade terá tempo de duração indeterminada e sua área limitada ao Distrito.

ART.4º - A Associação dos Estudantes terá como finalidade:

- I) Identificar, mobilizar ou formar grêmios estudantis; representar os diversos interesses dos estudantes, a fim de que estes adquiram condições de resolver seus problemas comuns dentro dos estabelecimentos de Ensino.
- II) Congregar todos os estudantes do Distrito de Carambeí, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião facção política, condição social, a fim de se obter a elevação da qualidade de Ensino.



CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

ART.5º - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, oficiais ou particulares para a execução de suas diretrizes.

ART.6º - Reinvidicar junto ao órgãos Públicos, melhorias, reparos, ou implantações de serviços de infra-estrutura e equipamentos nos estabelecimentos de Ensino.

ART.7º - Promover atividades próprias que tenham como objetivo a otimização dos padrões de educação, saúde, recreação, educação, transporte coletivo, comunicação e segurança.

ART.8º - Colaborar com entidades que atuam nas áreas sociais e que possam trazer benefícios aos estudantes.

ART.9º - Promover os meios de recursos que visam a realização dos interesses dos estudantes.



[Handwritten signature]



ART.11 - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria desde que os mesmos favoreçam os sócios;
- II) Obdecer as disposições dos Estatutos e do regimento da entidade;
- III) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
- IV) Comparecer às reuniões de Assembléia Geral;
- V) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences ou patrimônio;
- VI) Comunicar por escrito à secretaria, a mudança de endereço e se possível comunicar o novo endereço;
- VII) Pagar dentro dos prazos previstos pela Associação as mensalidades, contribuições e taxas fixadas pela entidade;
- VIII) Cooperar com recursos ou serviços para que a Associação possa cumprir seus objetivos.



Handwritten initials and a circular stamp in the top right corner.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

ART.12 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal;

PAR.ÚNICO - Toda Diretoria deve ser composta de membros representantes de cada grau.

ART.13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação de Estudantes, é constituída de sócios de todos os graus independente de cargos, maiores de 14 (quatorze) anos residentes em Carambeí e de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

ART.14 - Compete à Assembléia Geral:

- I) Eleger o presidente e demais membros da Diretoria;
- II) Eleger o Conselho Fiscal;
- III) Reformar os Estatutos na forma regulamentada.

PAR.ÚNICO - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.



Handwritten signature in the bottom right corner.